Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc
Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019

Data:	**Hora:**	**Local:**
20/08/2025	14h	Reunião virtual

Pauta aprovada para a 44ª Reunião Ordinária do CGSirc:

1. Apresentação dos participantes.
2. Discussão e aprovação da pauta.
3. Solicitação de acesso à base SIRC:

3.1 Banco Central do Brasil (BCB) - Autarquia Federal Autônoma;

3.2 São Paulo Transportes (SPTrans) - Sociedade de Economia Mista.

4. Situação atual da atualização do Decreto nº 9.929/2019 e proposta de alteração de texto para aprovação (Art. 1º e Art. 8º, §1º e §3º - "trasladados do exterior").
5. Formalização oficial dos Grupos Técnicos Temporários (Acórdão nº 1606/2025-TCU-Plenário).
6. Informes Gerais.

Presentes na Reunião

Membros do CGSirc/Convidados:

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
  Senhora Sinara Vieira da Silva Rocha Santana (ouvinte)
  Senhora Adionara Gladis Ely (ouvinte)

- **Ministério das Relações Exteriores**
  Senhora Luiza Maria de Lima Horta Barbosa
  Senhor Rodrigo Otávio Penteado Moraes (ouvinte)

- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
  Senhor Liomar Leite de Morais Lima

- **Ministério da Saúde**
  Senhor Dácio de Lyra Rabello Neto

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Senhora Tula Vieira Brasileiro
  Senhora Letícia Valverde Chahaira (CGRCN) - ouvinte
  Senhora Mara Cristina Salles Correia (CGRCN) - ouvinte

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Senhora Tatiana Silva Barbosa
  Senhor Carlos Eduardo Sakamoto (ouvinte)

- **Ministério da Previdência Social**
  Senhor Silvio Mattar (convidado)

- **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**
  Senhor Paulo Ayran da Silva Bezerra (convidado)

- **Banco Central do Brasil**
  Sergio Mikio Koyama (ouvinte)
  Luiza Betina Petroll Rodrigues (ouvinte)

44ª Reunião Ordinária do CGSirc

1. Aos vinte do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a 44ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do SIRC (CGSirc), por meio de plataforma virtual (Teams), sob a coordenação de Tula Vieira Brasileiro, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

Apresentação dos participantes

2. Registrou-se que, enquanto se aguardava a confirmação de quórum, a Sra. Tula Vieira Brasileiro sugeriu a realização de uma rodada de apresentações, de modo a otimizar o tempo. Em seguida, apresentou-se como integrante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, atuando na Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento. Informou que o coordenador do CGSirc, Sr. Ricardo de Almeida

Collar, não poderia participar da reunião e, na condição de coordenadora interina, estava representando o MDHC. Na sequência, passou a chamar os nomes dos participantes para que realizassem suas apresentações.

3. A Sra. Mara Cristina Salles Corrêa (MDHC) informou estar colaborando com as atividades da Secretaria Executiva do CGSirc.
4. Na sequência, a Sra. Tatiana Silva Barbosa apresentou-se como representante do INSS, destacando seu trabalho com o SIRC na Divisão de Cadastro de Informações Civis.
5. Em seguida, a Sra. Sinara Vieira da Silva Rocha Santana (Ministério da Justiça) relatou estar participando como ouvinte, em razão da ausência dos coordenadores Derik e Rafael. A Sra. Adionara Gladis Ely, também do Ministério da Justiça, apresentou-se como assessora do Sr. Derik e igualmente como ouvinte, com a incumbência de repassar informações sobre a reunião.
6. O Sr. Carlos Eduardo Sakamoto apresentou-se como integrante do INSS, atuando em conjunto com Tatiana na mesma divisão.
7. O Sr. Silvio Mattar relatou atuar na Coordenação-Geral de Cadastro do Ministério da Previdência, participando da reunião como convidado.
8. Na sequência, o Sr. Liomar Leite de Morais Lima identificou-se como titular pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
9. O Sr. Sérgio Mikio Koyama apresentou-se como representante do Banco Central, lotado no Departamento de Estudos e Pesquisas.
10. A Sra. Letícia Valverde Chahaira informou atuar no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
11. Em seguida, a Sra. Luiza Betina Petroll Rodrigues apresentou-se como representante do Banco Central, atuando no Departamento Econômico.
12. O Sr. Rodrigo Otávio Penteado Moraes, do Ministério das Relações Exteriores, apresentou-se como integrante da Coordenação-Geral de Administração Consular. Informou que substituiria o Sr. Bráulio Pupim, ausente por motivo de saúde. Naquele momento, foi informado que a Sra. Luiza Maria de Lima Horta Barbosa (MRE) enfrentava dificuldades técnicas para participar da reunião.

13. Por fim, o Sr. Dácio de Lyra Rabello Neto apresentou-se como Coordenador-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas do Ministério da Saúde, titular pela pasta no âmbito do comitê.

Abertura da 44ª Reunião Ordinária do CGSirc e discussão e aprovação da pauta

14. Realizada a apresentação dos participantes, a 44ª reunião do CGSirc foi aberta após verificação de quórum. Na sequência, a coordenadora interina do CGSirc, Tula Vieira Brasileiro, propôs o início dos trabalhos e realizou a leitura da proposta de pauta da reunião, previamente encaminhada aos membros, composta pelos seguintes itens:
    - Apresentação dos participantes;
    - Discussão e aprovação da pauta;
    - Solicitação de acesso à base do SIRC, incluindo os pedidos do Banco Central do Brasil (BCB) e da São Paulo Transportes (SPTrans);
    - Situação atual da atualização do Decreto nº 9.929/2019 e proposta de alteração do texto, referente aos registros trasladados do exterior;
    - Formalização oficial dos Grupos Técnicos Temporários de Trabalho, em atendimento ao Acórdão nº 1606/2024 do TCU;
    - Informes gerais.
15. Em seguida, a Sra. Tatiana Barbosa (INSS) propôs a inclusão, na pauta, do pedido de acesso à base do SIRC pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação (SGD/MGI), destacando a urgência da demanda.
16. A proposta foi acolhida, e Tula sugeriu que o pleito da SGD fosse incluído como subitem do ponto 3, juntamente com os pedidos do BCB e da SPTrans. Não havendo objeções, a pauta foi considerada aprovada.
17. Dando início aos trabalhos, Tula concedeu a palavra aos representantes do Banco Central, Sérgio Mikio Koyama e Luiza Betina Petroll Rodrigues, para apresentação detalhada do pedido de acesso à base do SIRC.

Banco Central do Brasil: solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc

18. O Sr. Sérgio Mikio Koyama (Banco Central do Brasil) agradeceu o espaço concedido para a apresentação do pleito da instituição. Informou que o pedido de acesso à base do SIRC é de interesse de diversos departamentos do Banco Central - Econômico, de Pesquisas, de Supervisão e de Estatística - que vêm realizando estudos e atividades em diferentes áreas, como crédito, prevenção à lavagem de dinheiro e cidadania financeira.
19. Esclareceu que a principal demanda se refere à necessidade de informações sobre formação familiar, uma vez que diversos produtos de crédito não se vinculam apenas a indivíduos, mas a núcleos familiares. Nesse contexto, dados de nascimentos e casamentos seriam fundamentais para identificar grupos familiares e subsidiar as análises da instituição.
20. Adicionalmente, destacou a importância do acesso aos dados de óbito, de modo a permitir a identificação de operações fraudulentas realizadas em nome de pessoas falecidas, contribuindo para o fortalecimento da fiscalização contra ilícitos financeiros.
21. O representante também ressaltou o conceito de cidadania financeira, que envolve três dimensões principais: **inclusão financeira**, visando ampliar o acesso da população ao sistema financeiro; **educação financeira**, com destaque para iniciativas como o programa *Aprender Valor* em escolas públicas; e **proteção ao consumidor de produtos financeiros**, buscando assegurar que o crédito seja utilizado de maneira consciente, de forma a promover o bem-estar da população, evitando situações de superendividamento.
22. Por fim, observou que as informações do SIRC também seriam relevantes para análises relacionadas à dinâmica do mercado de trabalho e da atividade econômica, alinhadas aos objetivos institucionais do Banco Central de garantir a estabilidade monetária e financeira, além de contribuir para a geração de empregos e o desenvolvimento econômico. Concluiu reiterando que a formação de grupos familiares a partir dos registros civis é de grande interesse da autarquia, tanto para estudos econômicos quanto para a formulação de políticas públicas.

23. A Sra. Luiza Betina Petroll Rodrigues (Banco Central do Brasil) complementou a apresentação ressaltando que pesquisas e políticas públicas que analisam os indivíduos em seu contexto familiar tendem a oferecer resultados mais consistentes e relevantes, permitindo compreender melhor o fluxo de vida, os padrões de consumo e a dinâmica social.
24. Acrescentou que o Banco Central já possui uma trajetória consolidada de pesquisas em parceria com diferentes ministérios e instituições acadêmicas, e que o acesso às informações do SIRC possibilitaria aprimorar esse trabalho, trazendo benefícios não apenas para as funções inerentes ao Banco Central, mas também para a sociedade em geral.
25. O Sr. Sérgio destacou que o Banco Central já possui uma tradição de estudos de cooperação realizados com órgãos como o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social, voltados à realização de cruzamentos de informações que possibilitam análises e pesquisas de interesse público.
26. Reforçou que o pedido de acesso ao SIRC tem como propósito ampliar o uso de dados em benefício da sociedade, permitindo maior potencialização de políticas e pesquisas. Esclareceu que, em um primeiro momento, a instituição pleiteia o acesso à carga completa dos dados, e, posteriormente, a definição de um modelo de atualização incremental, preferencialmente diária, mas que também poderia ocorrer em frequência semanal ou mensal, conforme viabilidade técnica. Ressaltou que, enquanto para as pesquisas a tempestividade da atualização não é tão crítica, no âmbito da prevenção à lavagem de dinheiro a atualização frequente é indispensável para a efetividade das ações.
27. A Sra. Tatiana Barbosa (INSS) retomou a discussão pontuando que o Banco Central possui legitimidade como órgão público e atua diretamente na execução de políticas públicas, o que, em tese, atenderia aos requisitos previstos na Resolução nº 4 do CGSirc para acesso aos dados do sistema, desde que observadas as exigências de segurança da informação.
28. Esclareceu, entretanto, que a solicitação de carga completa (*full*) de dados representa um ponto de atenção. Recordou que, em ocasião anterior, a Secretaria de Fazenda do

Estado de São Paulo também pleiteou acesso integral aos dados do SIRC para fins de execução de políticas públicas. Naquele momento, o colegiado deliberou pela negativa, justamente por inexistir respaldo normativo na resolução vigente que permitisse a concessão de exceção para esse tipo de solicitação.

29. Tatiana alertou os membros de que eventual deferimento ao pleito do Banco Central, sem antes revisar e alterar formalmente a resolução, poderia abrir um precedente conflituoso. Reforçou que a decisão exige cautela para não fragilizar a coerência normativa do Comitê, ainda que reconheça a magnitude e relevância do trabalho do Banco Central, que lida com milhões de cadastros e pode enfrentar limitações técnicas em eventuais soluções por API.
30. A Sra. Luiza Rodrigues (Banco Central) reforçou a justificativa para a solicitação de carga completa (*full*) dos dados da base SIRC. Explicou que, no Brasil, existem milhões de contas bancárias ativas e que, a qualquer momento, um titular pode vir a falecer. Nesse contexto, destacou que fraudadores tendem a agir rapidamente após o óbito, antes que o CPF seja oficialmente cancelado.
31. Para prevenir esse tipo de fraude, o Banco Central teria que realizar consultas mensais CPF a CPF de toda a base de clientes, o que, segundo ela, se tornaria financeiramente inviável sem o acesso integral aos dados. Argumentou ainda que, além da prevenção à lavagem de dinheiro e fraudes, a carga *full* também é essencial para fins de pesquisa, uma vez que os estudos do Banco Central são realizados com base em amostras aleatórias de grande escala, e não em escolhas pontuais de indivíduos.
32. Enfatizou, por fim, que a carga *full* atende de forma mais completa tanto às necessidades de pesquisa econômica e social quanto às demandas de segurança e fiscalização, especialmente no combate a operações fraudulentas.
33. O Sr. Sergio Koyama (Banco Central) reforçou a justificativa apresentada anteriormente, destacando que, ao analisar as especificações encaminhadas pelo CGSirc, o Banco Central identificou duas formas possíveis de obtenção dos dados do SIRC. Contudo, após simulações, verificou que tais alternativas se mostraram financeiramente inviáveis, pois implicariam na necessidade de realizar consultas

massivas, CPF a CPF, de toda a população, apenas para identificar óbitos, o que tornaria o processo impraticável.

34. Acrescentou que, para a formação de amostras representativas, é imprescindível conhecer previamente o universo completo da população, de modo a permitir segmentações adequadas e a construção de amostras estatísticas válidas. Ressaltou, ainda, que, no tocante à prevenção à lavagem de dinheiro, a necessidade de informações recentes e completas é ainda mais premente, dado que fraudes costumam ocorrer imediatamente após o falecimento de indivíduos, antes da atualização cadastral do CPF.
35. Nesse sentido, reconheceu a deliberação anterior do Comitê no sentido de não conceder acesso à base completa, mas ponderou que a negativa ao Banco Central poderia comprometer uma atividade institucional essencial de prevenção a ilícitos, trazendo potenciais prejuízos à sociedade. Por fim, recordou que, no passado, o Banco Central possuía um acordo de cooperação técnica com o INSS que possibilitava o acesso às informações do SISOB, mas que esse acesso deixou de existir. Assim, reiterou que, por meio do SIRC, o Banco Central busca reestabelecer esse fluxo de dados fundamental para o desempenho de suas atribuições.
36. A Sra. Tula Brasileiro (MDHC) questionou se haveria a possibilidade de conceder ao Banco Central do Brasil o acesso à base do SIRC como uma exceção, sem necessidade de alteração da Resolução nº 4/CGSirc, indagando se haveria suporte legal para tal medida.
37. Em resposta, a Sra. Tatiana Barbosa (INSS) esclareceu que, conforme deliberação anterior do Comitê, não haveria previsão normativa na referida resolução que permitisse abrir exceções. Ressaltou que, apesar da relevância dos argumentos apresentados pelo Banco Central, especialmente quanto à prevenção à lavagem de dinheiro, a concessão de acesso na modalidade de carga completa (*full*) exigiria alteração expressa da resolução ou avaliação jurídica sobre eventual solução alternativa.
38. Tatiana destacou ainda que a Receita Federal já recebe diariamente os dados do SIRC e também recepciona os provenientes da CRC encaminhados pelos cartórios, razão

pela qual mantém em seus registros indicativos de óbito vinculados ao CPF, podendo eventualmente fornecer essa informação a outros órgãos por meio do status de cancelamento. Observou, entretanto, que uma API, nesse contexto, não se mostra adequada para órgãos que trabalham com milhões de cadastros, como o próprio Banco Central e a Secretaria da Fazenda de São Paulo - que, em solicitação anterior, também teve seu pedido de carga completa negado pelo comitê.

39. O Sr. Sérgio levantou a possibilidade de realizar a carga de dados em partes, de modo a reduzir a complexidade técnica de um acesso integral. A proposta, contudo, foi considerada inviável pela Sra. Tatiana (INSS), que esclareceu não haver previsão desse tipo de compartilhamento na Resolução nº 4/CGSirc, a qual restringe as modalidades de acesso a: carga integral e arquivos incrementais apenas para os membros do Comitê, ou, para órgãos externos, via API ou batimento de dados. Ressaltou que a única exceção prevista é a disponibilização de dados anonimizados.
40. Na sequência, o Sr. Sérgio questionou se, caso o Banco Central viesse a integrar o CGSirc como membro, teria legitimidade para acessar a carga integral. O representante do Banco Central solicitou esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para que a autarquia pudesse se tornar integrante do Comitê.
41. A Sra. Mara Salles (MDHC) recordou precedente envolvendo o IPEA, que obteve autorização de acesso à base do SIRC por meio de sua vinculação ao Ministério do Planejamento e Orçamento, sugerindo a análise da viabilidade de solução semelhante via Receita Federal. Tatiana ponderou, no entanto, que, por se tratar de uma autarquia autônoma, o Banco Central estaria em situação análoga ao INSS, o que demandaria avaliação jurídica específica.
42. A Sra. Tula Brasileiro (MDHC) propôs encaminhar o tema ao Grupo de Trabalho de Legislação, recém-criado, para avaliar a necessidade de revisão da Resolução nº 4, especialmente diante das demandas de órgãos que trabalham com milhões de cadastros. Tatiana reforçou a urgência dessa revisão considerando o envolvimento da Dataprev, destacando a importância de incorporar soluções tecnológicas mais modernas, como blockchain híbrido, que assegurem maior segurança no compartilhamento de grandes volumes de dados.

43. O Sr. Sérgio esclareceu quanto à capacidade técnica do Banco Central, afirmando que a instituição dispõe de sistemas criptografados e robustos de proteção da informação, além de infraestrutura segura para manter a confidencialidade dos dados. Ressaltou ainda que todo acesso interno se dá mediante termo de compromisso assinado pelos servidores.
44. Como encaminhamento, a Sra. Tula consolidou a deliberação de incluir a revisão da Resolução nº 4 entre as tarefas prioritárias do GT de Legislação. O Sr. Sérgio acrescentou que, além da revisão normativa, o Banco Central tem interesse em avaliar sua eventual participação como membro do CGSirc. Informou que já havia iniciado tratativas internas junto ao gabinete da presidência da autarquia para acesso aos dados do SIRC e, por este motivo, avalia que, eventual necessidade de participação como membro do GCSirc poderia ser viável. Reforçou que o tema possui apoio institucional e grande relevância estratégica para o Banco Central. Por fim, o representante agradeceu a oportunidade e reiterou a disposição da instituição em colaborar com o Comitê, enfatizando que o uso compartilhado dos dados poderia trazer benefícios tanto para o Banco Central quanto para os demais órgãos membros, inclusive por meio de eventuais trabalhos conjuntos de análise e pesquisa.

São Paulo Transportes - SPTrans: solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc

45. Encerrada a análise do pleito do Banco Central, a Sra. Tula Brasileiro (MDHC) informou que seria tratado o próximo pedido de acesso à base do SIRC: o da São Paulo Transportes (SPTrans).
46. A Sra. Tatiana Barbosa destacou que, no âmbito do INSS, surgem situações relacionadas ao compartilhamento de dados do SIRC que exigem maior clareza normativa. Recordou que a Resolução nº 4 prevê a possibilidade de compartilhamento com órgãos públicos, mas, em 2020, um pedido de uma empresa pública foi negado pela PGFN, ocasião em que a LGPD ainda não estava em vigor. Posteriormente, com a vigência da LGPD, novos casos de sociedades de economia mista foram apresentados.

47. Nesse contexto, a Procuradoria do INSS emitiu parecer segundo o qual seria possível autorizar o compartilhamento com empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que estas não atuem em regime concorrencial e que executem políticas públicas. Ressaltou, entretanto, que, em tais casos, é necessário o aval do CGSirc.
48. Tatiana informou que a questão foi encaminhada ao Comitê para deliberação colegiada, cabendo decidir se o compartilhamento de dados do SIRC pode ser autorizado a empresas públicas e sociedades de economia mista, e se, além disso, é condição obrigatória que tais entidades executem políticas públicas.
49. A Sra. Tula abriu o debate sobre o pedido da São Paulo Transportes (SPTrans), questionando se a solicitação estaria relacionada à utilização dos dados do SIRC para fins de cessação de benefícios.
50. A Sra. Mara Salles (MDHC) esclareceu que a SPTrans pretende utilizar os dados do SIRC como substituto do processo de prova de vida, com o objetivo de cancelar automaticamente os cartões de bilhete único vinculados a cidadãos falecidos, evitando o uso indevido de benefícios subsidiados pela administração pública municipal.
51. Tatiana complementou a explicação, informando que atualmente os beneficiários de bilhetes gratuitos não são automaticamente suspensos após o falecimento, o que permite a continuidade indevida de sua utilização por familiares ou terceiros. Ressaltou que o pleito da SPTrans atende ao requisito de execução de políticas públicas, mas destacou que a deliberação do colegiado deve se concentrar em dois pontos: (i) se empresas públicas e sociedades de economia mista podem receber autorização para acesso aos dados do SIRC; e (ii) se tal autorização deve estar condicionada, obrigatoriamente, à execução de políticas públicas.
52. A Sra. Luiza Barbosa (MRE) ponderou que, em princípio, não haveria impedimento desde que atendidos os requisitos de execução de política pública e ausência de atuação em regime concorrencial. Ressalvou, no entanto, que sua posição definitiva dependeria de uma análise mais detalhada da Resolução nº 4.
53. Após as manifestações iniciais, Mara ponderou que, diante da ausência de consenso definitivo sobre a questão, seria pertinente encaminhar o tema ao Grupo de Trabalho

de Legislação (GT Legislação). Ressaltou que o colegiado não dispunha, naquele momento, de posição assertiva quanto à possibilidade de autorização de acesso a empresas públicas e sociedades de economia mista, devendo a matéria ser analisada de forma mais aprofundada no âmbito do GT.

54. O Sr. Liomar Lima (MDS) manifestou entendimento de que, considerando que a SPTrans executa diretamente uma política pública, não haveria justificativa para negar ou burocratizar o acesso solicitado. Destacou que, em sua avaliação, a própria natureza da atividade já seria suficiente para legitimar a autorização, sem necessidade de deliberação reiterada do colegiado a cada solicitação semelhante.
55. Tatiana observou que, apesar de haver uma dimensão privada, a SPTrans efetivamente executa políticas públicas. Ressaltou que este caso difere da deliberação anterior sobre a PREVCOM-SP, uma entidade de previdência complementar, que não atua no âmbito de políticas públicas e, por essa razão, não teve acesso autorizado aos dados do SIRC. Destacou que, quando se trata de empresas públicas ou sociedades de economia mista que executam políticas públicas, gerando economia para o erário e sem atuação em regime concorrencial, entende que o acesso pode ser considerado adequado.
56. Tula indagou se haveria posicionamento contrário à concessão de acesso da SPTrans à base do SIRC. Na sequência, Tatiana ponderou que o caso da SPTrans deveria ser considerado como exemplo, sugerindo que o Comitê adote uma deliberação mais abrangente. Propôs que se defina, de forma geral, se empresas públicas e sociedades de economia mista que executem políticas públicas podem ter autorização de acesso aos dados do SIRC, evitando a necessidade de submeter cada solicitação individualmente ao colegiado, tendo em vista que existe parecer jurídico indicando a necessidade de aval do CGSirc para tais casos.
57. O Sr. Silvio Mattar (MPS) sugeriu que, em vez de promover alterações apenas na Resolução nº 4, fosse avaliada a possibilidade de incluir de forma explícita no próprio decreto a autorização para acesso das empresas públicas e sociedades de economia mista que executem políticas públicas.

58. Em resposta, Tatiana afirmou que essa também seria uma alternativa viável, caso o colegiado considerasse mais pertinente. Ressaltou, contudo, a necessidade de definir encaminhamentos céleres, uma vez que existem órgãos que já aguardam retorno oficial quanto aos seus pedidos de acesso à base do SIRC.
59. O Sr. Dácio Rabello (MS) ponderou que a autorização de acesso aos dados do SIRC não deveria se basear unicamente no argumento generalizante de que determinada entidade executa políticas públicas. Relatou experiências anteriores no Ministério da Saúde, em que pedidos semelhantes foram negados por não respeitarem o princípio da finalidade, como no caso de tentativa de uso de dados de notificação compulsória para suspensão de benefícios, cuja concessão não se deu por meio de dados secundários. Mencionou ainda episódio em que uma prefeitura buscou acessar dados de vacinação contra a Covid-19 para atualizar cadastros fiscais, o que também foi negado em razão da inadequação à finalidade. Nesse sentido, defendeu que os pedidos de acesso sejam avaliados segundo os princípios previstos na legislação, em especial os da finalidade e da necessidade, reforçando a posição de que o tema seja analisado no âmbito do GT de Legislação, sem generalizações que possam fragilizar a proteção dos dados.
60. Tula ressaltou que, no momento, não seria adequado avançar em uma deliberação mais ampla, propondo que o colegiado concedesse o acesso à base do SIRC à SPTrans, uma vez constatado que o pedido atendia aos dois critérios discutidos: tratar-se de empresa pública/sociedade de economia mista não atuante em regime concorrencial e vinculada à execução de políticas públicas. Acrescentou que os demais casos continuariam sendo analisados individualmente, até que o GT de Legislação pudesse aprofundar o debate e apresentar insumos para eventual deliberação sobre um regramento mais abrangente.
61. Na sequência, o Sr. Dácio Rabello (MS) questionou se os dados solicitados pela SPTrans se restringiam a informações de óbito, o que foi confirmado pelas Sras. Mara e Tatiana.
62. Tula propôs o encaminhamento da decisão referente ao pleito da SPTrans, com a concessão do acesso à base do SIRC restrito a dados de óbito, ressaltando que o tema

mais amplo sobre o acesso de empresas públicas e sociedades de economia mista seria aprofundado no âmbito do GT de Legislação.

Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação (SGD/MGI): solicitação de autorização de acesso a dados do Sirc

63. Em seguida, deu início ao próximo item da pauta, referente ao pedido de acesso à base do SIRC pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Observou que não havia sido recebido nenhum pedido formal, mas que já teria havido tratativas com o INSS. Solicitou à Sra. Tatiana Barbosa (INSS) e ao Sr. Paulo Ayran (MGI) que se manifestassem a respeito, sendo este último convidado a se apresentar e expor o pleito do Ministério.
64. Tatiana informou que a solicitação apresentada pelo MGI já havia sido mencionada anteriormente pela Sra. Simone em reunião anterior do Comitê, embora não se recordasse da data exata. Destacou que, posteriormente, o pedido foi formalizado junto ao INSS, estando atualmente sob análise daquela autarquia. Ressaltou, por fim, que antecipava a discussão no colegiado com o objetivo de dar celeridade ao encaminhamento, aproveitando a reunião em andamento.
65. O Sr. Paulo Ayran, representante do MGI, apresentou-se informando estar lotado na Secretaria de Governo Digital (SGD), na Coordenação-Geral de Identificação Civil. Destacou que, embora não tivesse acesso ao ofício encaminhado formalmente pelo MGI, reconhecia a relevância do tema e a necessidade de integração do projeto da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no âmbito da CEFIC, em articulação com os órgãos de identificação dos estados.
66. Enfatizou que o acesso à base do SIRC representa um passo fundamental para a certificação e qualificação do processo conduzido pelos Institutos de Identificação, conferindo maior segurança às informações coletadas no momento do cadastro. Ressaltou que situações específicas, como casos de adoção e alteração de nomes, ainda são tratadas com base em documentos físicos, sem mecanismos de validação eletrônica. Assim, o acesso aos registros civis foi apontado como um ativo estratégico para a consolidação e robustez do projeto em desenvolvimento.
67. O colegiado deliberou que, diante da ausência do ofício formalizando o pedido, a análise do pleito da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) deverá aguardar a devida

formalização. Os membros reconheceram a relevância estratégica do projeto da Carteira de Identidade Nacional (CIN) e a importância da integração com os dados biográficos do SIRC, mas destacaram a necessidade de tramitação regular para apreciação.

68. Ficou decidido, portanto, que o colegiado aguardará o recebimento do ofício para então avaliar o pedido em reunião subsequente. Também foi sugerida a possibilidade de convocação de reunião extraordinária, caso a urgência do tema assim o justifique.
69. A Sra. Tatiana informou a necessidade de se ausentar e a partir de sua saída, não houve mais quórum para a continuidade das deliberações.

Situação atual da atualização do Decreto nº 9.929/2019 e a proposta de alteração de texto para aprovação (Art. 1º e Art. 8º §1º e § 3º - "trasladados do exterior")

70. A Sra. Mara Salles (MDHC) apresentou a situação atual da atualização do Decreto nº 9.929/2019, destacando a proposta de alteração de redação referente aos atos trasladados do exterior. Esclareceu que, na redação da minuta, havia certa dubiedade quanto à natureza dos registros encaminhados, mencionando que constavam nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos, averbações, anotações e retificações registradas nos cartórios de pessoas naturais. Para sanar a ambiguidade quanto aos registros consulares, propôs-se a inclusão da expressão “bem como dos atos de registro provenientes do exterior neles trasladados”, uniformizando a redação do art. 1º e do art. 8º (§ 1º e § 3º).

Dispositivo Alterado	Minuta de alteração - Decreto nº 9.929/2019	Proposição MRE
Art. 1º	Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e disponibilizar dados dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações, das retificações e transladados do exterior, emitidos pelos Consulados, registradas nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, e sobre o seu comitê gestor.	Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e disponibilizar dados dos nascimentos, dos casamentos, dos óbitos, dos natimortos, das averbações, das anotações, e das retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como dos atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, e sobre o seu comitê gestor.
Art. 8º § 1º	§ 1º O titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deve inserir no Sirc a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia, obedecidos os prazos estipulados no caput e no § 1º do art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991.	§ 1º O titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deve inserir no Sirc a relação dos nascimentos, dos casamentos, dos óbitos, dos natimortos, das averbações, das anotações e das retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como dos atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, obedecidos os prazos estipulados no caput e no § 1º do art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991.
Art. 8º § 3º	Os atos registrais referentes a nascimentos, natimortos, casamentos, averbações, anotações, retificações, óbitos e transladados do exterior, emitidos pelos Consulados, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ainda não constantes Sirc, devem ser inseridos no Sirc até 1 ano da data de vigência do presente Decreto, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 2009.	Os atos registrais referentes a nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos, averbações, anotações e retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como os atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ainda não constantes no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, serão inseridos no Sirc, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 2009.

71. Adicionalmente, informou sobre o impacto do Decreto nº 12.002/2024, que dispõe sobre a adequação normativa dos colegiados. Nesse contexto, explicou que será necessária a elaboração de minuta de portaria, para tratar especificamente da organização e funcionamento do Comitê Gestor, e de minuta de decreto, para tratar das disposições atinentes ao SIRC. Ressaltou, ainda, que a tramitação da portaria tende a ser mais célere, especialmente no que diz respeito à alternância de coordenação do CGSirc, enquanto a atualização do decreto seguirá fluxo mais lento, demandando que ambos os normativos sejam novamente submetidos à apreciação da CONJUR.

72. Em seguida, Mara informou que houve alinhamento prévio com a CONJUR, de modo que a expectativa é prosseguir com a publicação da portaria e a atualização do decreto nos termos apresentados.
73. Tula observou que, conforme o Decreto nº 12.002/2024, todos os colegiados que contem com a participação de órgãos do Poder Judiciário deverão incluir também a Advocacia-Geral da União (AGU) como membro efetivo, de modo que esta passará a integrar o CGSirc. Em seguida, destacou a necessidade de apreciação final da redação referente aos atos trasladados do exterior, propondo a análise do texto em discussão.
74. Mara informou que a Sra. Luiza Barbosa (MRE) havia precisado se ausentar para participar de reunião presencial e, por esse motivo, não se encontrava mais presente na sessão.
75. Tula considerou que a nova redação proposta trouxe maior clareza ao texto. Contudo, lembrou que, em razão da saída da Sra. Tatiana Barbosa (INSS) e Luiza Barbosa (MRE), o colegiado encontrava-se sem quórum deliberativo, impossibilitando a aprovação da alteração naquele momento.
76. Mara observou que haveria duas alternativas: (i) adiar a deliberação para a próxima reunião, como ocorrerá no caso do pedido da SGD/MGI, ou (ii) convocar reunião extraordinária específica, de modo a não retardar o andamento da minuta de decreto. Ressaltou, ainda que o envio dos atos de registro consular referentes a óbitos de brasileiros no exterior poderia ser tratado por meio de resolução, e que tal medida seria fundamental para subsidiar a cessação de benefícios e que representaria um avanço importante, em uma agenda de grande complexidade, que há muitos anos vem sendo objeto de discussão com o Ministério das Relações Exteriores.
77. O Sr. Silvio Mattar (MPS) ponderou que, diante da ausência de quórum, não seria possível deliberar formalmente sobre o tema.
78. Na sequência, Tula sugeriu que fosse marcada reunião extraordinária, objetiva e pontual, para tratar exclusivamente da redação sobre os trasladados e do pedido da SGD/MGI, evitando atrasos na tramitação do decreto.

Formalização oficial dos Grupos Técnicos Temporários (Acórdão nº 1606/2025-TCU-Plenário)

79. Na sequência, passou-se ao último tópico da pauta, relativo à formalização dos três Grupos de Trabalho (GTs) instituídos em cumprimento ao acórdão do TCU.
80. Mara informou que a inclusão do item na pauta teve como objetivo dar início formal às atividades dos GTs, destacando que havia sido emitido o extrato da publicação no DOU referente à Resolução nº 11 do CGSirc que os institui. Acrescentou que, a partir desse registro, no dia seguinte o documento seria encaminhado aos membros do Comitê. Comunicou ainda que a Sra. Tatiana Barbosa (INSS) havia agendado a primeira reunião do GT de Tecnologia para o dia 28 de agosto de 2025. Ressaltou também a necessidade de interação com a coordenação do GT de Articulação com o CNJ, sob responsabilidade da Sra. Tula Brasileiro, e com o Sr. Derik Nascimento, a fim de definir o início dos trabalhos do GT de Legislação, o qual já acumula temas em pauta, incluindo aqueles decorrentes da auditoria do TCU.
81. Em seguida, Mara lembrou que a próxima reunião ordinária do colegiado está prevista para o dia 15 de outubro e sugeriu a definição da data de reunião extraordinária. Tula propôs a realização de uma reunião extraordinária breve, destinada exclusivamente à análise do pleito da SGD/MGI e à atualização da redação referente aos trasladados. Enfatizou-se que a antecipação dessa discussão permitiria avanços na minuta de decreto.
82. Após as manifestações, acordou-se que a reunião extraordinária será realizada no dia 3 de setembro de 2025, às 14h30, com pauta restrita à atualização da redação dos trasladados e ao pleito da SGD/MGI.
83. Encerrando os trabalhos, a Sra. Tula Brasileiro (MDHC) indagou se havia mais algum ponto a ser tratado pelos presentes. Não havendo manifestações adicionais, declarou encerrada a 44ª reunião do CGSirc, agradecendo a participação e a presença de todos os membros. Destacou a importância de seguirem em frente com os encaminhamentos acordados.

Encaminhamentos

Sobre o pleito do Banco Central

84. O Comitê deliberou que a demanda do Banco Central será analisada no âmbito do Grupo de Trabalho de Legislação (GT-Legislação), considerando dois pontos principais:
85. **Revisão normativa da Resolução nº 4/CGSirc** - O GT deverá avaliar ajustes que contemplem alternativas de compartilhamento de dados para órgãos que operam com grandes bases de dados. Entre as possibilidades a serem discutidas está a adoção de tecnologias como blockchain em modelo híbrido, com a participação da Dataprev no debate, a fim de contribuir tecnicamente para a construção de solução segura e factível.
86. **Possível ingresso do Banco Central como membro do CGSirc** - O GT deverá também analisar a viabilidade institucional e jurídica da autarquia compor o Comitê como membro efetivo, o que poderia viabilizar o acesso à carga integral dos dados.

Sobre o pleito da SPTrans

87. O Comitê Gestor deliberou pela concessão de acesso à SPTrans aos dados de óbito da base do SIRC, com a finalidade de viabilizar a cessação automática do bilhete único após o falecimento do beneficiário.
88. Ficou igualmente deliberado que a questão do acesso ao SIRC por empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que não atuem em regime concorrencial e executem políticas públicas, será objeto de análise específica no âmbito do GT de Legislação, permanecendo, até que haja definição normativa, a apreciação dos pedidos em caráter caso a caso.

Sobre o pleito da SGD/MGI e a proposta de alteração de texto para aprovação (Art. 1º e Art. 8º §1º e § 3º - "trasladados do exterior")

89. Agendada reunião extraordinária para o dia 3 de setembro de 2025, com a finalidade de deliberar sobre o pleito da SGD/MGI apresentado formalmente pela DIRBEN/INSS e apreciar a proposta de alteração de texto, na minuta de Decreto, referente aos "trasladados do exterior".